



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

04 de outubro de 2023

Vitória do Xingu Pará, Ano VII Edição 429

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU**

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito

ROGÉRIO SOARES PEREIRA
Vice-Prefeito

BENEDITO WILSON DIAS CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

SUELLEN RAFAELA DE MELO
Procuradora Geral do Município

ACESSO À INFORMAÇÃO

É um dos veículos de comunicação que a imprensa municipal tem para tornar público todo e qualquer assunto de âmbito municipal. D.O.M é formado por: Leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias, contratos, editais, extratos, avisos, ineditoriais e outros atos normativos de interesse geral. Atos de interesse dos servidores da Administração Pública Municipal.

É disponibilizado para acesso na internet no site da Prefeitura de Vitória do Xingu (www.vitoriaoxingu.pa.gov.br). Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, publicado nos jornais de grande circulação, mural da prefeitura e na edição digital.

SECRETARIADO

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

GRIMARIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO
Secretário Municipal de Saúde

AGDA CRISTINA MARIA ALVES
Secretária Municipal do Trabalho e Seguridade Social

DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN
Secretária Municipal de Meio Ambiente

JOSÉ RENILDO SANTOS RIBEIRO DE REBELO
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças

HELLEN LUANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo e Lazer

ALAN OLIVEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

NESTA EDIÇÃO:

LEI Nº 360/2023 ----- PÁG 01/03
LEI Nº 361/2023 ----- PÁG 02/03
AVISOS E EXTRATOS ----- PÁG 03/03

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro
CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA
Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849
CNPJ: 34.887.935/0001-53
E-mail: gab.prefeito@vitoriaoxingu.pa.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
Órgão oficial do Poder Executivo do Município
Criado pela Lei nº 207/2013, de 14.03.2013



VISITE NOSSO SITE



PREFEITURA DE
**VITÓRIA DO
XINGU**
POR UMA NOVA VITÓRIA

site: vitoriaoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx prefeitura_vx



NESTA EDIÇÃO: LEIS MUNICIPAIS, AVISOS E EXTRATOS

LEI nº 360, de 04 de outubro de 2023

Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.434, de 4 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

O **Prefeito Municipal de Vitória do Xingu**, Estado do Pará, **MARCIO VIANA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vitória do Xingu aprovou, e eu sanciono e mando que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar de que trata a Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3º. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4º. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5º. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 6º. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal nº 021 de 14 de junho de 1993.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal nº. 197 de 19 de dezembro de 2011.

Art. 7º. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8º. Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§1º Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§2º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, 04 de outubro de 2023.

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal





NESTA EDIÇÃO: LEIS MUNICIPAIS, AVISOS E EXTRATOS

LEI Nº 361, de 04 de outubro de 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de VITÓRIA DO XINGU-PA e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, Estado do Pará, MARCIO VIANA ROCHA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme dotação abaixo identificada:

1339203922099 – APOIO FINANCEIRO A CULTURA DO MUNICÍPIO	R\$	FONTE
30000000-DESPESA CORRENTE	150.000,00	
32000000-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	2.000,00	17150000
3.3.90.42.00 – AUXÍLIO À PRODUÇÃO CULTURAL	148.000,00	17150000
TOTAL	150.000,00	

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, previstos no Parágrafo 1º, Inciso II do Art. nº43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º. A referida Lei será regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Xingu (PA), 04 de outubro de 2023.

MARCIO VIANA ROCHA
prefeito municipal





NESTA EDIÇÃO: LEIS MUNICIPAIS, AVISOS E EXTRATOS

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-016-FMS - PARTES: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU – CNPJ: 11.190.812/0001-63; CONTRATADA – W S DE OLIVEIRA SERVIÇO– CNPJ: 17.714.875/0001-58 - Contrato Administrativo nº 20220539; OBJETO: Prestação de serviços de divulgação das ações institucionais; JUSTIFICATIVA: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses iniciando em 12/09/2023 a 12/09/2024 conforme permite o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Vitória do Xingu/PA: 12/09/2023; Samuel Silva Portilho de Melo – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-017-FME - PARTES: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – CNPJ: 14.811.402/0001-80; CONTRATADA – W S DE OLIVEIRA SERVIÇO– CNPJ: 17.714.875/0001-58 - Contrato Administrativo nº 20220540; OBJETO: Prestação de serviços de divulgação das ações institucionais; JUSTIFICATIVA: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses iniciando em 12/09/2023 a 12/09/2024 conforme permite o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Vitória do Xingu/PA: 12/09/2023; Grímário reis Neto – Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-018-FMAS - PARTES: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 13.461.787/0001-30; CONTRATADA – W S DE OLIVEIRA SERVIÇO– CNPJ: 17.714.875/0001-58 - Contrato Administrativo nº 20220541; OBJETO: Prestação de serviços de divulgação das ações institucionais; JUSTIFICATIVA: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses iniciando em 12/09/2023 a 12/09/2024 conforme permite o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Vitória do Xingu/PA: 12/09/2023; Agda Cristina Maria Alves – Secretária Municipal de Trabalho e Seguridade Social.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-019-SEMA - PARTES: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CNPJ: 16.678.326/0001-02; CONTRATADA – W S DE OLIVEIRA SERVIÇO– CNPJ: 17.714.875/0001-58 - Contrato Administrativo nº 20220542; OBJETO: Prestação de serviços de divulgação das ações institucionais; JUSTIFICATIVA: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses iniciando em 12/09/2023 a 12/09/2024 conforme permite o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Vitória do Xingu/PA: 12/09/2023; Cinthia Magali Moreira Hoffmann - Secretária Municipal de Meio Ambiente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230510 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9/2023-047-SEMUTS, para a contratação de empresa com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços para eventual e futuro aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da Lancha LS-123, para contratações futuras, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I). EMPRESA E VALORES REGISTRADOS: PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 13.461.787/0001-30 - EMPRESA: E ACACIO BRAGA LTDA - 36.924.195/0001-03 - Valor registrado R\$: 34.500,00, para o LOTE: 01; Validade da Ata é de 03/10/2023 a 03/10/2024. Vitória do Xingu/PA, 03/10/2023 – Agda Cristina Maria Alves - Secretária Municipal do Trabalho e Seguridade Social.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2023-047-SEMUTS - PARTES: CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 13.461.787/0001-30; CONTRATADO - E ACACIO BRAGA LTDA – CNPJ: 36.924.195/0001-03, Contrato Administrativo, nº. 20230511 no valor total de R\$: 34.500,00; FONTE DE RECURSOS: 2.086, 2.087 – 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00; VIGÊNCIA: 03/10/2023 a 03/10/2024; OBJETO: aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da Lancha LS-123; Vitória do Xingu/PA: 03/10/2023 – Agda Cristina Maria Alves - Secretária Municipal do Trabalho e Seguridade Social.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230512 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9.2023-046-PMVX, para a contratação de empresa com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de serviços de lavagem de veículos diversos, para contratações futuras, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I). EMPRESA E VALORES REGISTRADOS: PARTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) – CNPJ: 34.887.935/0001-53 – EMPRESA: 21.218.454 JOSE PEIXOTO NETO - CNPJ: 21.218.454/0001-03 - Valor registrado R\$: 498.120,00, para o LOTE: 01; Validade da Ata é de 03/10/2023 a 03/10/2024. Vitória do Xingu/PA, 03/10/2023 – Márcio Viana Rocha – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2023-049-PMVX - OBJETO: Locação de veículos e máquinas pesadas; ABERTURA: 20/10/2023, às 09:00 horas. LOCAL P/ RETIRADA E INFORMAÇÕES: O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.vitoriaoxingu.pa.gov.br, www.licitanet.com.br, mural de licitações TCM/PA e também poderá ser lido ou obtido cópias na sede do Departamento de Suprimentos e Serviços, situado na Avenida Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, das 08:00 às 12:00 horas. Vitória do Xingu/PA, 04/10/2023. Cleonice da Silva Soares - Pregoeira.

